

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS



Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2022

A empresa AUTO POSTO BRAGANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.187.801/0003-51, com endereço situado Av. Conego Clementino, nº 37, Morro, CEP nº 68.600-000, Bragança, Pará, Brasil, devidamente representado pelo seu sócio Jaime Furtado Rodrigues Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 787.271.892-87, residente e domiciliado na Av. Polidório Coelho, nº 462, Taira, CEP 68.600-000, Bragança, Pará, Brasil, vem, respeitosamente a Vossa Presença, por meio de seu representante legal abaixo assinado, requerer o que apresenta:

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos jurídicos abaixo expostos a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

I – DOS FATOS

Inicialmente ressalta-se que o ora Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto consiste na eventual e futura aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias do município de Viseu (Pá), nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito Sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada).

Logo, a empresa Requerente foi vencedora de alguns itens, dos quais, alguns, sofreram brusca majoração, senão vejamos os preços contratados:

PROPOSTA REGISTRADA EM CONTRATO							
PRODUTO	PREÇOS		CUSTO VARIÁVEL	RESULTADO			
	VENDA	CUSTO	CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	LUCRO BRUTO	DESPESA FIXA	LUCRO LIQ.	LUCRO FINAL
S500	7,0800	5,2020	0,1699	1,7081 24,1254%	5,3833%	1,3269	18,74%
S10	7,0900	5,2220	0,1702	1,6978 23,9470%	5,3833%	1,3162	18,56%
RESUL. MÉDIO						18,74%	

Mesmo com tantas variações de custo no período do certamente, a empresa realizou a composição de preço baseada em seu CVM, custos variáveis e despesas fixas, gerando resultado médio financeiro líquido de 18,74%, para que pudesse dessa forma entregar o produto com qualidade, sem gerar qualquer dano a administração do município destinatário e com valor justo praticado pelo mercado naquele período.

Ocorre que, houve um aumento de nos itens acima, sendo que, no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado nas linhas adiantes.

Fato é que durante a execução do contrato, o aumento do preço do produto refletiu diretamente no preço contratado, ademais, é notória e pública a alteração nos preços no momento em que o país vive hoje de instabilidade.

Em especial, o aumento do combustível repercute nacionalmente e esteve presente nas principais redes de comunicação que atuam no país e no exterior.

Assim, resta necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se vislumbrar que o preço fornecido ficou defasado, ocasionando o desequilíbrio do contrato.

Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro conforme demonstrado com notas em anexo que tratam do aumento do combustível bem como comprovam o preço de custo à época da licitação e o preço atual, senão vejamos a brusca alteração:

PROPOSTA REGISTRADA EM CONTRATO MANTENDO PREÇO DE VENDA E AJUSTANDO O VALOR DE CUSTO							
PRODUTO	PREÇOS		CUSTO VARIÁVEL	RESULTADO			
	VENDA	CUSTO	CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	LUCRO BRUTO		DESPESA FIXA	LUCRO LIQ.
S500	7,0800	7,3650	0,1699	-	0,4549	-6,4254%	5,3833%
510	7,0900	7,3920	0,1702	-	0,4722	-6,6595%	5,3833%
RESUL. MÉDIO							-11,81%

Custa Ressaltar que o aumento no custo foi mais de 40%. Então veja, para cada venda realizada o prejuízo aumentará em pelo menos 11,81% em média. O que se pede é tão somente a MARGEM DE LUCRO adquirida no contrato o que torna cristalino que o interesse da CONTRATADA é tão somente de manter o lucro já obtido outrora.

Pois bem, ocorre que o valor contrato ficou defasado, restando indubitável o direito líquido e certo do realinhamento dos preços para o equilíbrio econômico financeiro do contrato, sob pena de enriquecimento sem causa por conta do Ente Público.

Requer-se, inclusive, a análise dos documentos que comprovam a onerosidade excessiva do contrato, apresentando a Vossa Senhoria o preço de compra à data do contrato e a última compra efetuada pelo Requerente, prova esta que elucida a necessidade urgente do deferimento deste pleito.

II – DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO;

Inicialmente, cabe realçar que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contrato, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições primárias da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial, desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a

contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O Ordenamento Jurídico Brasileiro estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos, desde a data da apresentação da proposta até a entrega do material. O objetivo neste caso é **assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global. Garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.**

Assim, o reequilíbrio é dividido em dois grupos:

- a) **Reajuste**, atualização e a correção monetária – os quais possuem como causa, a inflação;
- b) **Realinhamento**, revisão e recomposição – os quais possuem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis.

Sobre o assunto, trata o Ilustre autor **Marçal Justem Filho**:

A **recomposição de preços** é procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do equilíbrio.

Fato é que a **revisão**, que poderá ser **manifestada independente de cláusula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, conforme prevê a alínea “d”, inc. II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**

Logo, quando **REVISÃO / REALINHAMENTO** ocorre a partir do momento em que onerosidade excessiva desequilibra a relação. Veja o entendimento jurisprudencial:

TCU – (AC-0474-14/05-P). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.

A **recomposição de preços**, assim, **independe de previsão no contrato** de um critério de reajustamento de preços e **torna-se devida no momento em que a este deixa de atender à sua finalidade**, ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante. (*grifei*)

Prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para

a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ora, certo é que o dinamismo é uma das características dos contratos administrativos, o que, por sua vez, pode acarretar elementos de insegurança e riscos que / áleas que a chamada **"Teoria do Equilíbrio Econômico"** distingue e define como: álea ordinária ou empresarial; álea administrativa; álea econômica.

De acordo com a Lei 8.883/94, que deu nova redação ao artigo 65 da Lei 8.666/93, a área econômica pode ser caracterizada mediante a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis e que retardem ou impeçam a execução do contrato. Tratasse, assim, de revisão do ajuste diante de circunstâncias e fatos imprevistos, imprevisíveis e estranhos ao acordo inicial das partes.

Define o autor **Hely Lopes Meirelles**:

"É obrigatório a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos, impõe-se a revisão do contrato para cobertura de novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste ordinário (art. 65, parágrafo 6º)

Define-se como principais fenômenos da instabilidade econômica ou social e causas do estado da imprevisão, a ocorrência de guerras, crises econômicas e desvalorização da moeda, bem como **fatos (comprovados) que acarretam e onerosidade excessiva e extraordinária na execução do contrato.**

Ocorre que, de acordo da previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também **de fatos previsíveis**, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ressalta-se, que neste caso, os encargos extraordinários são **alheios a vontade** da contratada, e que impactam diretamente na relação entre as obrigações por ela e a remuneração ora proposta.

No caso das distribuidoras de petróleo, certo é que para a manutenção do equilíbrio contratual será admitido o realinhamento de preços, de acordo com os índices e reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

E, ainda, o artigo 43, inciso IV, da Lei 8666/93, determina que a proposta esteja em conformidade com os preços correntes do mercado.

Ante o exposto, conclui-se que o preço do presente Contrato merece ser revisado, tendo em vista o equilíbrio econômico do contrato, o qual se encontra excessivamente oneroso em decorrência de fatos alheios à vontade das partes e conforme documentos e provas anexas.

III – DO PEDIDO

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico financeiro encontra pleno amparo da Lei das Licitações e Contratos, consoante o dispositivo legal da Lei 8.666/93 – art. 65, II, “d”, acima transcrito, motivo pelo qual, a Recorrente requer o seguinte:

- a) O deferimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme tabela a seguir:

PROPOSTA SUGERIDA PARA REALINHAMENTO DE PREÇO							
PRODUTO	PREÇOS		CUSTO VARIÁVEL	RESULTADO			
	VENDA	CUSTO	CUSTO TRIBUTÁRIO TOTAL	LUCRO BRUTO		DESPESA FIXA	LUCRO LIQ. LUCRO FINAL
S500	8,2900	7,3650	0,1990	0,7260	8,7580%	5,3833%	0,2798 3,37%
S10	8,2900	7,3920	0,1990	0,6990	8,4323%	5,3833%	0,2528 3,05%
						RESUL. MÉDIO	3,37%

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
Bragança/PA, 07 de julho 2022.

AUTO POSTO BRAGANCA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETR:29187801000351

Assinado de forma digital por AUTO
POSTO BRAGANCA COMERCIO DE
DERIVADOS DE PETR:29187801000351
Dados: 2022.07.07 14:49:25 -03'00"

AUTO POSTO CAPANEMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Jaime Furtado Rodrigues Neto
CNPJ nº 29.187.801/0003-51

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, CPF/CNPJ: 33.337.122/0042-03, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO - AV CONEGO CLEMENTINO, 37, MORRO, BRAGANCA, PA. VALOR TOTAL: R\$ 97.863,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 591080

SÉRIE: 3

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD ARTHUR BERNARDES, S/N -
MIRAMAR
BELEM - PA

CEP: 66115-000 FONE: 2138912525

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 591080
SÉRIE: 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

1522 0333 3371 2200 4203 5500 3000 5910 8010 1148 2110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315220008292874 - 04/03/2022 16:46:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

150003978

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

33.337.122/0042-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

CNPJ / CPF

29.187.801/0003-51

DATA EMISSÃO

04/03/2022

ENDEREÇO

AV CONEGO CLEMENTINO, 37

BAIRRO / DISTRITO

MORRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

04/03/2022

MUNICÍPIO

BRAGANCA

CEP

68600-000

UF

PA

FONE / FAX

9192236390

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156051699

HORA ENTRADA / SAÍDA

16:46:12

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.863,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 97.863,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO	4-DESTINATÁRIO		QVS7B04	PA	29.187.801/0003-51
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV CONEGO CLEMENTINO 37	BRAGANCA			PA	156051699
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
17000	COMBUSTIVEL	IPIRANGA		12544.0	12544.0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
11110000	320102001	GASOLINA ORIGINAL C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	12.000,000	R\$ 5,979	R\$ 71.754,00	0	0	0	0	0
15310002	820101034	OD B S-10 ORIGINAL Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	L	5.000,000	R\$ 5,222	R\$ 26.109,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	\$0.00	\$0.00	\$0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ICMS Retido pela Refinaria (/litro): Gasolina- Base=6,2898 ICMS=1,7611 Aliq=28%, Diesel S10+Bio- Base=5,0598 ICMS=0,8602 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 75.477,60 ICMS R\$ 21.133,73 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 25.299,00 ICMS R\$ 4.300,83. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALEX CESAR PAULO DE ANDRADE/51865378291/ O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescdo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 023BEL2022(GASC), 019BEL2022(S10B). ICMS já substituído conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 2073633 2073634 2073635 2073636 2073637 2073638 2073639 2073640 2073641 2073642 2073643 2073644 2073645 2073646 2073647 2073648 2073649 2073650 2073651 2073652 2073653 Total de Amostras-Testemunha: 2 (19096068, 19096069). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 04/03/2022 - 97.863,00.	

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, CPF/CNPJ: 33.337.122/0042-03, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO - AV CONEGO CLEMENTINO, 37 , MORRO, BRAGANCA, PA. VALOR TOTAL: R\$ 86.154,50

NF-e
Nº 591109
SÉRIE: 3

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD ARTHUR BERNARDES, S/N - MIRAMAR
BELEM - PA
CEP: 66115-000 FONE: 2138912525

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº591109
SÉRIE: 3
FOLHA 1 / 1


CHAVE DE ACESSO
1522 0333 3371 2200 4203 5500 3000 5911 0917 0623 4190
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.


Rubrica

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220008336688 - 04/03/2022 20:16:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
150003978

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
33.337.122/0042-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

DATA EMISSÃO
04/03/2022

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO, 37

BAIRRO / DISTRITO
MORRO

DATA SAÍDA / ENTRADA
04/03/2022

MUNICÍPIO
BRAGANCA

CEP
68600-000

UF
PA

FONE / FAX
9192236390

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

HORA ENTRADA / SAÍDA
20:16:51

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 86.154,50
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 86.154,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

FRETE POR CONTA
4-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO
JVO8911

UF
PA

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO 37

MUNICÍPIO
BRAGANCA

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

QUANTIDADE
15000

ESPÉCIE
COMBUSTIVEL

MARCA
IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
11220.0

PESO LIQUIDO
11220.0

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
11110000	320102001	GASOLINA ORIGINAL C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	5.000,000	R\$ 5,979	R\$ 29.897,50	0	0	0	0	0
11200000	320102002	GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	5.000,000	R\$ 6,050	R\$ 30.249,50	0	0	0	0	0
15190002	820101012	OD B S-500 ORIGINAL Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	L	5.000,000	R\$ 5,202	R\$ 26.007,50	0	0	0	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
\$0.00

BASE DE CALCULO DO ISSQN
\$0.00

VALOR DO ISSQN
\$0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Retido pela Refinaria (/litro): Gasolina- Base=6,2898 ICMS=1,7611 Aliq=28%, Diesel+Bio- Base=5,09 04 ICMS=0,8654 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 62.898,00 ICMS R\$ 17.611,44 OLEO DI ESEL - B.Calc. R\$ 25.452,00 ICMS R\$ 4.326,84. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MANOEL FERREIRA DA SILVA/17674336204/13297 O volume contido em ca da compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, c alculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobr e o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 023BEL2022(GASC), 023BEL2022(GASC), 017BEL2022(5 00B). ICMS ja substituido conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estao ade quadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 2073755 2073756 2073757 2073758 2 073759 2073760 2073761 2073762 2073763 2073764 2073765 2073766 Total de Amostras-Testemunha: 3 (190963 34, 19096335, 19096336). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 04/03/2022 - 86.154,50.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, CPF/CNPJ: 33.337.122/0042-03, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO - AV CONEGO CLEMENTINO, 37, MORRO, BRAGANCA, PA. VALOR TOTAL: R\$ 70.790,50

NF-e
Nº 609698
SÉRIE: 3

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD ARTHUR BERNARDES, S/N - MIRAMAR
BELEM - PA
CEP: 66115-000 FONE: 2138912525

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 609698
SÉRIE: 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1522 0633 3371 2200 4203 5500 3000 6096 9813 1092 4771

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220023819449 - 20/06/2022 10:19:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
150003978

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
33.337.122/0042-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

DATA EMISSÃO
20/06/2022

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO, 37

BAIRRO / DISTRITO
MORRO

DATA SAÍDA / ENTRADA
20/06/2022

MUNICÍPIO
BRAGANCA

CEP
68600-000

UF
PA

FONE / FAX
9192236390

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

HORA ENTRADA / SAÍDA
10:19:30

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 70.790,50
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 70.790,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

FRETE POR CONTA
4-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO
QEN7987

UF
PA

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO 37

MUNICÍPIO
BRAGANCA

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

QUANTIDADE
10000

ESPÉCIE
COMBUSTIVEL

MARCA
IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
7675.0

PESO LÍQUIDO
7675.0

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI %
11110000	320102001	GASOLINA ORIGINAL C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	5.000,000	R\$ 6,766	R\$ 33.832,50	0	0	0	0	0
15310002	820101034	OD B S-10 ORIGINAL Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	L	5.000,000	R\$ 7,392	R\$ 36.958,00	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS \$0.00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN \$0.00	VALOR DO ISSQN \$0.00
---------------------	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Retido pela Refinaria (/litro): Gasolina- Base=6,2898 ICMS=1,7611 Aliq=28%, Diesel S10+Bio- Base=6,0308 ICMS=1,0252 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 31.449,00 ICMS R\$ 8.805,72 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 30.154,00 ICMS R\$ 5.126,18. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO/30483794287/1666297 O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1 % ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0060BEL2022(GASC), 0067BEL2022(S10B). ICMS ja substituido conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 2173454 2173455 2173456 2173457 2173458 2173459 2173460 2173461 2173462 2173463 2173464 2173465 2173466 2173467 2173468 2173469 2173470 2173471 2173472 2173473 2173474 Total de Amostras-Testemunha: 2 (19521706, 19521707). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 20/06/2022 - 70.790,50.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA, CPF/CNPJ: 33.337.122/0042-03, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO - AV CONEGO CLEMENTINO, 37, MORRO, BRAGANCA, PA. VALOR TOTAL: R\$ 175.805,00

NF-e
Nº 609871
SÉRIE: 3

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD ARTHUR BERNARDES, S/N - MIRAMAR
BELEM - PA
CEP: 66115-000 FONE: 2138912525

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº 609871

SÉRIE: 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
1522 0633 3371 2200 4203 5500 3000 6098 7116 1000 1811

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220023981813 - 21/06/2022 04:27:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
150003978

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF
33.337.122/0042-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

DATA EMISSÃO
21/06/2022

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO, 37

BAIRRO / DISTRITO
MORRO

DATA SAÍDA / ENTRADA
21/06/2022

MUNICÍPIO
BRAGANCA

CEP
68600-000

UF
PA

FONE / FAX
9192236390

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

HORA ENTRADA / SAÍDA
04:27:27

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS
R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.
R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$ 175.805,00

VALOR DO FRETE
R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO
R\$ 0,00

DESCONTO
R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 175.805,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO BRAGANCA COM.DERIV.PETROLEO

FRETE POR CONTA
4-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT
QEN7987

PLACA DO VEICULO
PA

UF
PA

CNPJ / CPF
29.187.801/0003-51

ENDEREÇO
AV CONEGO CLEMENTINO 37

MUNICÍPIO
BRAGANCA

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156051699

QUANTIDADE
25000

ESPÉCIE
COMBUSTIVEL

MARCA
IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
18965.0

PESO LÍQUIDO
18965.0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	Cálculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %
11110000	320102001	GASOLINA ORIGINAL C Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	10.000,000	R\$ 6,766	R\$ 67.665,00	0	0	0	0	0
11200000	320102002	GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101259	060	5655	L	5.000,000	R\$ 6,872	R\$ 34.357,50	0	0	0	0	0
15310000	820101034	OD B S-10 ORIGINAL Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	L	5.000,000	R\$ 7,392	R\$ 36.958,00	0	0	0	0	0
15190000	820101012	OD B S-500 ORIGINAL Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT	27101921	060	5655	L	5.000,000	R\$ 7,365	R\$ 36.824,50	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
\$0.00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
\$0.00

VALOR DO ISSQN
\$0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS Retido pela Refinaria (/litro): Gasolina- Base=6,2898 ICMS=1,7611 Aliq=28%, Diesel S10+Bio- Base=6,0308 ICMS=1,0252 Aliq=17%, Diesel+Bio- Base=6,0010 ICMS=1,0202 Aliq=17%. Subst. Tribut. ICMS GASOLIN A - B.Calc. R\$ 94.347,00 ICMS R\$ 26.417,16 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 30.005,00 ICMS R\$ 5.100,85 OLEO DI ESEL S-10 - B.Calc. R\$ 30.154,00 ICMS R\$ 5.126,18. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO/30483794287/1666297 O volume conti do em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% a o mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0063BEL2022(GASC), 0063BEL2022(GASC), 005 6BEL2022(S10B), 052BEL2022(500B). ICMS ja substituido conforme Dec. 1637 de 09/09/96. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para su portar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 21 74359 2174360 2174361 2174362 2174363 2174364 2174365 2174366 2174367 2174368 2174369 2174370 2174371 2174372 2174373 2174374 2174375 2174376 2174377 2174378 2174379 Total de Amostras-Testemunha: 5 (18809 570, 18809596, 18809630, 18809631, 18809632). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 21/0 6/2022 - 175.805,00.

RESERVADO AO FISCO